



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	6
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	7
SECRETARIA DE FINANÇAS	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	10
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL	12
SECRETARIA DE SAÚDE	12
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO	12
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	19

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.647, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução e gestão das despesas públicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Palmas e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

§ 3º É obrigatória a revisão mensal das reservas vinculadas aos processos licitatórios ou de contratação direta, de forma a manter somente o valor previsto para execução no exercício financeiro correspondente, sob pena de cancelamento pelo órgão gestor do orçamento do Poder Executivo.

Art. 24.

§ 2º Para os pagamentos de parcerias celebradas via Sistema de Convênios do Governo Federal, em plataforma por ele estabelecida e operados por Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV), as unidades convenientes deverão proceder o regular processo de despesas e transferências de recursos aos fornecedores e lançar as informações nos respectivos sistemas, mediante ciência e comunicação prévia do órgão de gestão fazendária,

observada a regulamentação do órgão centralizador dos convênios do Poder Executivo Municipal.

Art. 25.

I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, conforme estabelecido contratualmente e comunicado pelo órgão ou entidade ao Sistema de Contabilidade, mediante documentos comprobatórios;

II - vencido o prazo e forma fixados pelo órgão gestor do orçamento do Poder Executivo para o envio das informações pelo órgão ou entidade e estiver em curso a liquidação da despesa, ou esta seja de interesse da Administração, após manifestação do ordenador de despesas, de modo a exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

Parágrafo único. Caso o órgão ou entidade descumpra o disposto neste artigo, o órgão gestor do orçamento do Poder Executivo deverá anular os empenhos em desacordo.

Art. 27. A inscrição de despesas em restos a pagar não processados dependerá de manifestação do ordenador de despesas ao órgão gestor do orçamento do Poder Executivo, nos prazos por ele definidos em cada exercício financeiro, e desde que satisfeitas as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º Os restos a pagar não processados terão validade até 1º de outubro do ano subsequente, ou conforme edição de ato do órgão gestor do orçamento do Poder Executivo com prazos excepcionais.

Art. 31.

Parágrafo único

II - a classificação da receita arrecadada, relativa à sua vinculação, caberá ao Sistema de Contabilidade.

Art. 45.

I - de contratação direta em razão do valor, decorrentes da Lei nº 13.019, de 2014;

Art. 47. As Despesas Comuns de Gestão (DCG) compreendem as despesas comuns aos órgãos e entidades, planejadas e geridas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, conforme estabelece a lei de organização administrativa do Poder Executivo.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a gestão é realizada de forma centralizada pelo órgão gestor e descentralizada pelo órgão ou entidade participante da licitação.

§ 2º As DCG geridas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações são:

.....

VI - lavagem de veículos, exceto de máquinas pesadas, ônibus, micro-ônibus e caminhões;

VII - manutenção da frota municipal própria, exceto de máquinas pesadas;

VIII - publicações em jornais de grande circulação e na imprensa oficial do Estado do Tocantins e da União;

IX - reprografia;

X - energia elétrica, água e esgoto;

XI - taxas bancárias;

XII - instalação, retirada e manutenção de ar-condicionado;

XIII - dedetização, desinsetização, extermínio e controle de pragas e vetores;

XIV - passagens aéreas;

XV - auxílio-alimentação, quanto ao seu processamento com o empenho e liquidação.

.....

Art. 48.....

§ 2º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações analisará a conformidade dos documentos fiscais encaminhados pelos órgãos ou entidades participantes e, para tal fim, poderá solicitar a retificação das informações contidas nos relatórios de fiscalização para o regular andamento processual, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para as despesas de que trata o art. 47 deste Decreto.

Art. 49.....

I - as despesas planejadas e geridas pela Secretaria Municipal da Comunicação a seguir especificadas:

a) serviços de publicidade, propaganda e comunicação institucional;

b) locação de estruturas temporárias e prestação de serviços eventuais para eventos dirigidos ao público em geral.

.....

IV - as despesas planejadas e geridas pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização, a seguir especificadas:

.....

c) terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, exceto os serviços de vigilância e monitoramento patrimonial, os quais serão geridos de modo centralizado pela Guarda Metropolitana de Palmas (GMP), na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

d) locação de imóveis, quando comum a mais de um órgão ou entidade;

e) manutenção de elevadores, quando comum a mais de um órgão ou entidade;

f) taxas bancárias referentes ao processamento da folha de pagamentos;

g) auxílio-alimentação, quanto ao seu lançamento e gerenciamento em sistema eletrônico.

Art. 50. Excepcionalmente, mediante provocação fundamentada, poderá ser autorizada pela autoridade superior da unidade gestora de bens e serviços comuns, assim considerados os órgãos especificados nos arts. 47 e 49 deste Decreto, licitação por outro órgão ou entidade do Poder Executivo.

Art. 51. Os órgãos e entidades deverão enviar à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, nos prazos por ela definidos, os quantitativos e demais informações para licitação das despesas previstas nesta Seção, para uso no ano subsequente, observado o PCA, quando elaborado.

.....

Art. 73.....

§ 2º As parcerias, quando firmadas com recursos vinculados dos Estados e União, observarão o disposto em normas próprias daqueles entes e, ainda, às diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor dos convênios do Poder Executivo, na forma do regulamento próprio.

Art. 74. As parcerias firmadas mediante Emendas Parlamentares Individuais (EPI), previstas nos §§ 9º a 13 do art. 143 da Lei Orgânica do Município de Palmas, deverão submeter-se aos procedimentos para a execução orçamentária estabelecidos anualmente, na forma que dispuser a LDO.

.....

Art. 76. As despesas com pessoal e encargos sociais serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

consolidadas pelo órgão de gestão de pessoas e processadas pelo órgão gestor do orçamento do Poder Executivo.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, incumbe:

I - ao órgão de gestão de pessoas:

a) autuar processo administrativo relativo ao mês de referência do pagamento da folha de pagamento com os respectivos documentos e informações;

b) receber das unidades setoriais os documentos e informações que impliquem em despesa de pessoal no prazo previsto no art. 77 deste Decreto e na forma estabelecida em regulamento próprio;

II - ao órgão gestor do orçamento:

a) realizar o processamento da folha de pagamento do Poder Executivo e, em seguida, enviar à tesouraria para pagamento;

b) manter os saldos orçamentários necessários à execução da folha de pagamento, inclusive no que diz respeito a alterações orçamentárias para essa finalidade.

Art. 77. Os órgãos e entidades do Poder Executivo encaminharão ao órgão de gestão de pessoas, até a data prevista para fechamento da folha de pagamento, que ocorrerá até o dia 10 (dez) de cada mês, os documentos que impliquem em despesa de pessoal para processamento.

Parágrafo único. As informações apresentadas fora do prazo previsto no caput deste artigo serão processadas na folha de pagamento do mês subsequente, salvo situações excepcionais justificadas ao órgão de gestão de pessoas.

Art. 78. Compete ao órgão de gestão de pessoas determinar calendário exclusivo para fechamento das folhas de pagamento referente aos meses de novembro, dezembro e 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 80. Os materiais de consumo adquiridos, observado o disposto no art. 19 deste Decreto, somente terão a nota de liquidação processada após o registro de controle nos setores de almoxarifado do Poder Executivo, devidamente registrado no documento fiscal.

§ 1º São responsáveis pela gestão do almoxarifado:

I -

d) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, relativo aos materiais para consumo em obras e serviços de engenharia e materiais para iluminação pública;

e) a Secretaria Municipal de Ação Social, relativo aos materiais utilizados nos programas sociais;

II - a Secretaria Municipal de Administração e Modernização, para as situações não contempladas no inciso I deste parágrafo.

§ 2º Na hipótese do inciso II do § 1º deste artigo, independentemente da forma de aquisição, os materiais de consumo deverão ser efetivamente entregues no almoxarifado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de

Administração e Modernização, que cuidará da redistribuição aos demais órgãos ou entidades solicitantes.

§ 4º Para efeitos do caput deste artigo, ato da Secretaria Municipal de Administração e Modernização estabelecerá normas e procedimentos para a gestão e controle dos almoxarifados dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 82. Os materiais permanentes deverão ser devidamente tombados pelo órgão gestor do patrimônio municipal, mediante a inclusão do número do patrimônio consignado no documento fiscal, para a regular liquidação da despesa.

Art. 83. Toda movimentação, transferência, empréstimo, manutenção e baixa realizada nos bens permanentes do Poder Executivo deverão ser comunicadas formalmente ao órgão gestor do patrimônio municipal, preferencialmente, por meio eletrônico, por servidor habilitado, observado o disposto no § 2º do art. 80 deste Decreto.

Parágrafo único. A cada movimentação patrimonial o setor receptor firmará o Termo de Guarda e Responsabilidade na forma do Anexo III a este Decreto, de controle gerencial pelo órgão mencionado no caput deste artigo.

Art. 84. Qualquer irregularidade ocorrida com bens ou materiais permanentes será objeto de imediata comunicação formal ao órgão gestor do patrimônio municipal, de maneira circunstanciada, por parte do ordenador ou servidor responsável.

Art. 85. Nos casos de furto ou extravio de bens ou materiais, bem como de descumprimento dos controles estabelecidos neste Decreto, o órgão gestor do patrimônio municipal determinará as ações necessárias para apuração de responsabilidades, observada à legislação aplicável.

Art. 86. O órgão gestor do patrimônio municipal deverá ser consultado quando da entrega de bens móveis que necessitem de espaço para armazenamento, guarda ou montagem, mesmo que o período de permanência dos bens seja por 24h (vinte e quatro horas).

Art. 88.

I - a manifestação do Chefe do Poder Executivo com a autorização sobre os critérios de conveniência e oportunidade;

III - a manifestação do órgão gestor do orçamento do Poder Executivo quanto:

c) à adequação e compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e LDO;

V - quando aplicável, conforme informado pela Secretaria Municipal de Finanças:

- a) a estimativa de renúncia de receitas;
- b) os índices e limites de pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 90. O ordenador de despesas de órgão ou entidade do Poder Executivo, sem prejuízo às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), deverá encaminhar ao Sistema de Contabilidade, para fins de consolidação das contas anuais, os documentos e informações nos prazos a seguir:

§ 1º O descumprimento dos prazos previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, autoriza o Sistema de Contabilidade a emitir declaração com o atesto de não recebimento dos documentos para envio das informações ao TCE/TO.

§ 3º O Sistema de Contabilidade, poderá requerer ou dispensar, o envio pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, das informações previstas nos incisos do caput deste artigo, para fins de adequação às exigências do TCE/TO.

Art. 97. O órgão gestor do orçamento do Poder Executivo poderá editar atos para procedimento de encerramento do exercício financeiro. (NR)''

Art. 2º São revogados no Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023:

- I - a alínea "e" do inciso III do art. 88;
- II - os arts. 92 e 93.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações

ATO Nº 243 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada VILMA DE JESUS MORAIS BRITO, no cargo de Chefe de Gabinete - DAS-4, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 244 - PRO-CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora LILIA MARA XAVIER DIAS PINHEIRO, matrícula nº 1001931, Professor Nível I-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, requisitada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, com ônus para o órgão requisitante, via ressarcimento, no período de 1 (um) ano, a partir de 1º de julho de 2025, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 245 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeadas as adiante relacionadas, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Administração e Modernização, a serem redistribuídos para a Secretaria Municipal da Mulher, a partir de 2 de janeiro de 2025:

- I - CHAYANE ANDRADE DE MORAES, Assessor Técnico - DAS-5;
- II - ODETE DORNELES FERREIRA, Assistente de Gabinete - DAS-7.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 246 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada NIÉSSYA FERNANDA CARVALHO E CASTRO no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Administração e Modernização, a ser redistribuído para a Controladoria-Geral do Município, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 247 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado ALEXANDRE DE ASSIS PEREIRA no cargo de Gerente de Representação em Brasília - DAS-5, na Secretaria Municipal Extraordinária de Representação em Brasília, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 248 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada THAISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA no cargo de Diretor de Capacitação e Aperfeiçoamento da Escola de Governo - DAS-4, na Secretaria de Administração e Modernização, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 249 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado ROBERTO LACERDA CORREIA no cargo de Gerente de Apoio a Atividade Industrial - DAS-5, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 250 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado EVERCINO MOURA DOS SANTOS JUNIOR no cargo de Superintendente de Planejamento Urbano - DAS-2, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 251 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada CRISTIANE ROCHA GOMES BEZERRA para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - FG, na Fundação Municipal da juventude de Palmas, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 252 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado VALDEMIR SOUSA DE FREITAS, no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Administração e Modernização, a ser redistribuído para o Gabinete do Prefeito, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 253 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os adiante relacionados, para exercerem as funções gratificadas que especifica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, a partir de 27 de janeiro de 2025:

I - IRANILCE FERNANDES DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Fiscalização Fundiária - FG;

II - ITAMAR XAVIER DA SILVA, Chefe da Divisão de Cadastro de Núcleos Urbanos Informais - FG;

III - ROSIANE PEREIRA MARQUES, Chefe da Divisão de Atendimento ao Cidadão – FG;

IV - ELIAS MARTINS NETO, Chefe de Fiscalização de Obras - FG.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 254 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Casa Civil do Município de Palmas:

I - GERALDO DIVINO CABRAL, Assessor Especial Jurídico - DAS-4, a partir de 20 de janeiro de 2025;

II - KAMILA LUIZA ROCHA BARBOSA, Gerente de Administração e Finanças - DAS-5, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 255 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado FABIANO FRANCISCO DE SOUZA no cargo de Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º É revogado o Ato nº 74-DSG, de 8 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 95, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Documento e-Palmas nº 00000.9.018738/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor OZEIAS CARDOSO ADONIAS, matrícula nº 413052104, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 96, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada LORENA KARLLA BARROS VIEIRA MASCARENHAS, do cargo de Gerente de Produção Jornalística - DAS-5, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 97, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, EDUARDO TADEU GOMES RODRIGUES do cargo de Superintendente de Obras Viárias - DAS-2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 98, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, LILIAN LUÍZA DIAS do cargo de Assessor Técnico - DAS-5, da Secretaria Municipal de Administração e Modernização redistribuído para a Fundação Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 01/2025/CGM, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga o prazo de entrega do Relatório Final da Tomada de Contas Especial nº 003/2024/SETCI, instituída pela PORTARIA Nº 79/2024/CGM/SETCI, de 12 de novembro de 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o Anexo II, item I, subitem 5, à Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025; e ATO Nº 8 – NM, de 1º de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos da tomada de contas especial, em especial a redação final do Relatório, nos termos do informado no OFÍCIO Nº 001/2025/TCE-003/SETCI firmado pela comissão (NUP 00000.9.013685/2025);

CONSIDERANDO que a prorrogação da data de entrega do Relatório não acarretará prejuízos aos resultados pretendidos e as partes envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final da Tomada de Contas Especial nº 003/2024/SETCI até o dia 27/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, em 20 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDSTROM SECUNDINO SANTOS
Controlador-Geral do Município de Palmas
Ato Nº 8-NM, de 01/01/2025

PORTARIA Nº 02/2025/CGM, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga o prazo de entrega do Relatório Final da Tomada de Contas Especial nº 002/2024/SETCI, instituída pela PORTARIA Nº 78/2024/CGM/SETCI, de 12 de novembro de 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o Anexo II, item I, subitem 5, à Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025; e ATO Nº 8 – NM, de 1º de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos da tomada de contas especial, em especial a redação final do Relatório, nos termos do informado no OFÍCIO Nº 001/2025/TCE-002/SETCI firmado pela comissão (NUP 00000.9.014773/2025);

CONSIDERANDO que a prorrogação da data de entrega do Relatório não acarretará prejuízos aos resultados pretendidos e as partes envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final da Tomada de Contas Especial nº 002/2024/SETCI até o dia 22/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, em 20 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDSTROM SECUNDINO SANTOS
Controlador-Geral do Município de Palmas
Ato Nº 8-NM, de 01/01/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PORTARIA Nº 32/GAB/SECAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias do servidor GERIVALDO SILVA DE SOUZA, matrícula funcional nº 413024567, Gerente de Acompanhamento e Relacionamento – DAS-5, relativo ao período aquisitivo de 11/09/2023 a 10/09/2024, anteriormente marcado para 06/01/2025 a 04/02/2025, em razão de extrema necessidade de serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 38/GAB/SECAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Fundação Cultural de Palmas para a Secretaria Municipal de Administração e Modernização, o (a) servidor (a) MARIA PAIXÃO FERREIRA SOUZA, matrícula nº 160211, ocupante do cargo de BIBLIOTECONOMISTA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 39/GAB/SECAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas para a Secretaria Municipal de Administração e Modernização, o (a) servidor (a) AMARILDO HONÓRIO FERREIRA, matrícula nº 140451, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2025.

Palmas, 21 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 40/GAB/SECAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) LARISSA RODRIGUES DE MATOS MENDES, matrícula nº 131511, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, esta concedida por meio da Portaria n.º

207/GAB/SEPLAD, de 5 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.440, a contar a partir de 17 de janeiro de 2025, com fundamento no art. 101, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.082159/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 21 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº48/GAB/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como responsável pelo envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize a inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsável Autorizado, os servidores abaixo relacionados, para realizarem a inserção de atos administrativos no Portal de Compras Públicas, conforme especificações:

NOME	MATRÍCULA	PERFIL	CARGO
Amarildo Honório Ferreira	140451	Operador de Compras Diretas	Titular
Dhaphyne Cristynna dos Santos de Negreiros	413072845	Operador de Compras Diretas	Suplente
Christiane Meireles Alves	140511	Gestor de Contratos	Titular
Jaciara Barreira Silva	413011720	Gestor de Contratos	Suplente

Art. 2º O agente público designado terá as seguintes competências e atribuições:

I - Operador de Compras Diretas: responsável pelas inserções relativas às contratações diretas (dispensas ordinárias), demais hipóteses de dispensa previstas em lei, e inexistência de licitação;

II - Gestor de contrato: responsável pelas inserções relativas à fase contratual ou congêneres, bem como suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração e Modernização, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

PORTARIA Nº49/GAB/SECAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como responsável pelo envio de informações no SICAP-LCO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 10 e 11 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 9 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024 que institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Responsáveis Autorizados da Unidade Gestora 8501 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização, os servidores mencionados abaixo, para o envio nos prazos legais das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Titular: Amarildo Honório Ferreira; mat. nº140451;

Suplente: Dhaphynne Cristynna dos Santos de Negreiros, mat. nº 413072845.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração e Modernização, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS DE SOUSA SILVA

PROCESSO: 0.079548/2024

MATRÍCULA: 297051

CARGO: Vigia

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Ação Social

ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 21/2025/GAB/SECAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 090/2024-CAEP/DGP/SEPLAD de 06 de dezembro de 2024, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 21 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

INTERESSADO: ANEZIO MOURA PAZ

PROCESSO: 0.082364/2024

MATRÍCULA: 158571

CARGO: Motorista

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Ação Social

ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 22/2025/GAB/SECAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação

de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 097/2024-CAEP/DGP/SEPLAD de 19 de dezembro de 2024, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 21 de janeiro de 2025.

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 012/2025/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o inc. II do art. 11 da Medida Provisória nº 01, de 1º de janeiro de 2025, e ATO nº 10 – NM, de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem funções colaborativas de apoio técnico à Superintendência de Administração Tributária:

REINALDO LOPES BARROS, matrícula 413019013
PEDRO GOMES DE SOUSA, matrícula 132101
VIVIENE GOMIDE DUMONT VARGAS, matrícula 143931

Parágrafo único - A atuação dos servidores designados no caput se dará sem prejuízo do exercício das suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

Glauber Santana Aires
Secretário de Finanças

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Nome/Razão Social	Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
MARCOS BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.	ISS-AF-SN. NL 8055.	042512/2024	Julgar improcedente os fatos alegados na Notificação de Lançamento em questão. Conhecer da reclamação de lançamento por própria e tempestiva e, no mérito, dar-lhe provimento, cancelando o lançamento do crédito tributário no valor originário de R\$ 11.176,11 (onze mil e cento e setenta e seis reais e onze centavos).

Palmas, 16 de janeiro de 2025.

Thiago Augusto Grapiglia
Diretor-Presidente da JUREF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 06/2025/GAB/SEPLAN, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como responsável pelo envio de informações ao SICAP-LCO, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelo artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o artigo 21 da Medida Provisória nº 01 de 1º de janeiro de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO Nº 03, de 15 de abril de 2024, dispõe sobre o sistema de controle e auditoria pública, módulo licitações, contratos e obras (SICAP-LCO), no âmbito do Tribunal de Contratos do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thanielly Santos de Sousa, matrícula funcional 413072651, como responsável autorizada para o encaminhamento das informações dos contratos, aditivo e apostilamento – 1º, 2º e 3º fase no SICAP-LCO, dos processos relacionados à Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0019-04, com envio nos prazos legais, junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações
Ato nº 11 – NM, de 01/01/25.

PORTARIA Nº 07/2025/GAB/SEPLAN, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o disposto no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, e parágrafo único do artigo 45 c/c artigo 129 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o agente público Járede Wilvi de Sousa Queiroz, matrícula funcional 413072780, para realização das inserções de atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas, o qual remeterá ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 2º O agente público designado terá as seguintes competências e atribuições:

I - Operador de Compras Diretas: responsável pelas inserções relativas às contratações diretas (dispensas ordinárias), demais hipóteses de dispensa previstas em lei, e inexistência de licitação;

II - Gestor de contrato: responsável pelas inserções relativas à fase contratual ou congêneres, bem como suas alterações.

Art. 3º As competências delegadas ao agente público que trata o art. 1º desta Portaria não se confundem com aquelas conferidas à Superintendência de Licitações

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações
Ato nº 11 – NM, de 01/01/25.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022.

PROCESSO: 2021056570.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

HUMANO.

CONTRATADA: AHARDS SISTEMAS S/A.

OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento, na modalidade comodato, de equipamento eletrônico com identificação facial para o registro e controle diário da frequência dos servidores da Prefeitura de Palmas/TO.

ADITAMENTO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 016/2022 por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/12/2024 a 29/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, neste ato representado pela senhora MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JEBER, designada pelo ATO nº 441 – NM, publicado no DOM nº 2.967 de 27 de abril de 2022, brasileira, casada, professora, portadora do RG Nº X.101.XXX –SSP/TO e CPF sob o nº XXX.358.801-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa AHARDS SISTEMAS S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.202.415/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por RAFAEL ENGEL, portador do RG nº XX.583.XXX-1 SSP/PR.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA/SEDURF/Nº 015, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 34, situado à Rua Macauba, Quadra 26, do Loteamento Santa Fé, quarta etapa, com área de 392,10 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 34 A, situado à Rua Macauba, Quadra 26, do Loteamento Santa Fé, quarta etapa, com área de 208,07 m² e Lote 34 B, situado à Rua Macauba, Quadra 26, do Loteamento Santa Fé, quarta etapa, com área de 184,03 m², objeto do processo nº 001567-2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM

PORTARIA/SEDURF/Nº 017, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 15-A, situado à Rua SF-36, Quadra 34, do Loteamento Santa Fé, 2ª etapa, com área de 2.520,63 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 15-B, situado à Rua SF-31, Quadra 34, do Loteamento Santa Fé, 2ª etapa, com área de 180,00 m², Lote 15-C, situado à Rua SF-31, Quadra 34, do Loteamento Santa Fé, 2ª etapa, com área de 180,00 m², Lote 15-D, situado à Rua SF-31, Quadra 34, do Loteamento Santa Fé, 2ª etapa, com área de 180,00 m², Lote 15-E, situado à Rua SF-31, Quadra 34, do Loteamento Santa Fé, 2ª etapa, com área de 180,00 m², Lote 15-F, situado à Rua SF-31, Quadra 34, do Loteamento Santa Fé, 2ª etapa, com área de 180,00 m², Lote 15-G, situado à Rua SF-31, Quadra 34, do Loteamento Santa Fé, 2ª etapa, com área de 180,00 m², Lote 15-H, situado à Rua SF-31, Quadra 34, do Loteamento Santa Fé, 2ª etapa, com área de 171,78 m², Lote 15-I, situado à Rua SF-36, Quadra 34, do Loteamento Santa Fé, 2ª etapa, com área de 164,51 m², Lote 15-J, situado à Rua SF-36, Quadra 34, do Loteamento Santa Fé, 2ª etapa, com área de 159,25 m², Lote 15-K, situado à Rua SF-36, Quadra 34, do Loteamento Santa Fé, 2ª etapa, com área de 153,99 m², Lote 15-L, situado à Rua SF-36, Quadra 34, do Loteamento Santa Fé, 2ª etapa, com área de 160,88 m², Lote 15-M, situado à Rua SF-36, Quadra 34, do Loteamento Santa Fé, 2ª etapa, com área de 154,71 m², Lote 15-N, situado à Rua SF-36, Quadra 34, do Loteamento Santa Fé, 2ª etapa, com área de 159,70 m², Lote 15-O, situado à Rua SF-36, Quadra 34, do Loteamento Santa Fé, 2ª etapa, com área de 152,54 m² e Lote 15-P, situado à Rua SF-32, Quadra 34, do Loteamento Santa Fé, 2ª etapa, com área de 163,24 m², objeto do processo nº 081068-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM

PORTARIA/SEDURF/Nº 019, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 31-H, situado à Avenida JK, Conjunto 01, da quadra ACSE 01, com área de 1.400,00 m² e Lote 31-I, situado à Rua SE-01, conjunto 01, da quadra ACSE 01, área de 700,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 31-J, situado à Avenida JK, Conjunto 01, da quadra ACSE 01, área de 2.100,00 m², objeto do processo nº 083565_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM.

PORTARIA/SEDURF/Nº 020, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição

que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 06, situado à Alameda 03, Conjunto QI 2A, da quadra ASR SE 65, com área de 607,90 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 06 A, situado à Alameda 03, Conjunto QI 2A, da quadra ASR SE 65, com área de 259,05 m² e Lote 06 B, situado à Rua A, Conjunto QI 2A, da quadra ASR SE 65, com área de 348,85 m²., objeto do processo nº 071945_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/No 005 de 03 de janeiro de 2025, em razão de correção do endereço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 015 – NM.

PORTARIA/SEDURF/Nº 027, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto no 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 06, situado à Alameda 31, QI-23, da quadra ARSO 52, com área de 702,99 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 06-A, situado à Alameda 31, QI-23, da quadra ARSO 52, com área de 224,56 m², Lote 06-B, situado à Alameda 09, QI-23, da quadra ARSO 52, com área de 247,10 m² e Lote 06-C, situado à Alameda 31, QI-23, da quadra ARSO 52, com área de 231,33 m², objeto do processo nº 082170-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 – NM

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial,

n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO- CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 144 do Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
MOACIR FRANCISCO DA SILVA	2024017414	22 C 03624

Palmas, 23 de janeiro de 2025

Lilian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Tel. (0xx63) 3212.7349 - Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
E.C.S.COM.DE ENFEITES E DECORAÇÕES DE NATAL	2023045463	22 C 08013
GISLENE NARCISO DA FONSECA	2023069544	24 A 02698
JACIETE REIS DOS SANTOS	2023037015	22 B 03214
LUCIANO AYRES DA SILVA	2023045477	22 C 08162
LUCIANO AYRES DA SILVA	2023045478	22 C 08164
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA	2023016707	22 C 12146
MATHEUS REZENDE DE ALMEIDA	2023027794	22 C 09855

Palmas, 23 de janeiro de 2024

Lilian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para tomarem conhecimento da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA nos processos relacionados, em que FORAM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E ARQUIVADOS OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

Interessado	Processo	Auto de Infração
GLAUCO ARMUDI	2019097159	009106

Palmas, 23 de janeiro de 2025.

Lilian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Tel. (0xx63) 3212.7349 - Palmas - TO – CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Obras do Município Lei nº. 305/14, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado(a)	Processo	Auto de Infração
DEUSIMAR CRAVEIRO LOPES	2023069474	22 C 13141

Palmas -To, 23 de janeiro de 2025.

Lilian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 04/2025- GAB/SEMOB, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Responsáveis Autorizados para o envio das informações ao SICAP/LCO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no art. 30 da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, e no Ato nº 18-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, que institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LCO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores Magnus Aparecido Matos Pereira, matrícula nº 227071, e Ingridy Labre de Oliveira Barros, matrícula nº 413072810, como Responsáveis Autorizados para o exercício de 2025, incumbidos do envio, nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, referentes às seguintes Unidades Gestoras:

CÓDIGO UG	UNIDADE GESTORA
1200	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil
6200	Fundo Municipal de Defesa Civil
7500	Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de janeiro de 2024

FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 30/SEMUS/GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições por meio da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, combinado com o Ato nº 21 - NM, publicado no Diário Oficial nº 3.623, de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias dos servidores públicos municipais, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
ELIENE CANDIDA DOS SANTOS	175371	2022 a 2023	14
GINA BRASILEIRA DE SOUZA	132571	2022 a 2023	19
ITANO ARRUDA NUNES NETO	413019317	2021 a 2022	14
ITANO ARRUDA NUNES NETO	413019317	2022 a 2023	15
ALLINE ABREU LOPES MENDES	306171	2022 a 2023	06
LAURIANE DOS SANTOS MOREIRA	413018840	2022 a 2023	14
MARTA MARIA MALHEIROS ALVES	296111	2022 a 2023	14

JACI BANDEIRA SANTOS	295591	2023	a	2024	09
MARCOS VINICIUS ABRANTES BORGES	413044730	2022	a	2023	12
NAYARA SAMYA COSTA CHAVES NOGUEIRA TABANES	413054477	2023	a	2024	15
CORINA RODRIGUES MACHADO	156051	2023	a	2024	19
ANDREA MARIA ALVES DA SILVA	413018314	2023	a	2024	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 31/SEMUS/GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições por meio da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025, combinado com o Ato nº 21 - NM, publicado no Diário Oficial nº 3.623, de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias interrompidas por Portarias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS			PERÍODO AQUISITIVO		
			INÍCIO	TERMINO	DIAS	INÍCIO	TERMINO	DIAS
VERONICA FAGUNDES LEAL	413018684	PORTARIA Nº 838/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024	16/01/2025	a	30/01/2025	2020	a	2021
VERONICA FAGUNDES LEAL	413018684	PORTARIA Nº 838/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024	01/03/2025	a	15/03/2025	2021	a	2022
GINA BRASILEIRA DE SOUZA	132571	PORTARIA Nº 30/ SEMUS/GAB/SGA/ DIGTS, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	14/07/2025	a	01/08/2025	2022	a	2023
ITANO ARRUDA NUNES NETO	413019317	PORTARIA Nº 30/ SEMUS/GAB/SGA/ DIGTS, DE 21 DE JANEIRO DE 2025	13/01/2025	a	26/01/2025	2021	a	2022
RAIDON CHARLES TEIXEIRA DE MELO	413030412	PORTARIA Nº 834/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024	11/02/2025	a	28/02/2025	2022	a	2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal da Saúde

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

PORTARIA/PRES/ATCP Nº 06 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para fiscalização de contratos no termo do Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso III,

da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023 com as prerrogativas da Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de gestor de contrato, referente ao contrato nº 24/2023 vinculado ao Processo nº 20230065866 NUP nº 023259/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa DATAPROM Equipamentos de Informática Industrial LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 80.590.045/0001-00, que tem como objeto a atualização dos softwares e hardwares do Sistema de Bilhetagem Eletrônica para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	TIAGO MENDES PORTILHO	413054059
SUPLENTE	LUIZ HENRIQUE LOPES ALENCAR	413051988

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial;

I. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias.

XII. Elaborar o relatório final de que trata a linha "d" do inciso VI do § do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscal de contrato, referente ao contrato nº 24/2023 vinculado ao Processo nº 20230065866 NUP nº 023259/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa DATAPROM Equipamentos de Informática Industrial LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 80.590.045/0001-00, que tem como objeto a atualização dos softwares e hardwares do Sistema de Bilhetagem Eletrônica para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	MARCELO JUNIOR NEVES DE ARAUJO	413073060
TITULAR	ODENILSON DOS SANTOS	413073016
TITULAR	THAUANNA GLORIA SALES	413071935

Art. 4º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 23 de janeiro de 2025.

Walace Pimentel
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

PORTARIA/PRES/ATCP Nº 07 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para fiscalização de contratos no termo do Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023 com as prerrogativas da Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabeleça a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de gestor de contrato, referente ao contrato nº 019/2024 vinculado ao Processo nº 2024027987 NUP nº 00000.0.057624/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 09.384.382/0001-79, que tem como objeto a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de apoio administrativo: recepcionista, para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	ODENILSON DOS SANTOS	413073016
SUPLENTE	RODRIGO BARROS CHAGAS	413073054

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial;

I. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias.

XII. Elaborar o relatório final de que trata a linha "d" do inciso VI do § do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscais de contrato, referente ao contrato nº 019/2024 vinculado ao Processo nº 2024027987 NUP nº 00000.0.057624/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 09.384.382/0001-79, que tem como objeto a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de apoio administrativo: recepcionista, para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	JOSILENE RODRIGUES DA SILVA	413052140
TITULAR	GEORGE MATHEUS SANTIAGO COELHO	413073011
TITULAR	RONALDO VIANA COSTA	413073018

Art. 4º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 23 de janeiro de 2025.

Walace Pimentel
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

PORTARIA/PRES/ATCP Nº 08 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para fiscalização de contratos no termo do Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023 com as prerrogativas da Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscais de contrato, referente ao contrato nº 08/2023 vinculado ao Processo nº 2023048261 NUP nº 019005/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa VALE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 14.242.431/0001-79, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Teotônio Segurado, ACSU-SE 70, Conjunto 01, Lote 02, Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase I, Palmas (TO), conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	RODRIGO BARROS CHAGAS	413073054
TITULAR	RONALDO VIANA COSTA	413073018
TITULAR	YURI RIBEIRO MOTA SOARES	413073050

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 22 de janeiro de 2025.

Walace Pimentel
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

PORTARIA/PRES/ATCP Nº 09 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para fiscalização de contratos no termo do Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023 com as prerrogativas da Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de

gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de gestor de contrato, referente ao contrato nº 09/2023 vinculado ao Processo nº 2021034989 NUP nº 00000.0.018987/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa BF CONSTRUTORA E INCORPORADOARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 10.926.401/0001-20, para fornecimento, implantação, retirada e realocação de abrigos de pontos de ônibus em Palmas, para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	MANOEL RODRIGUES DE AMARANTE	139101
SUPLENTE	YURI RIBEIRO MOTA SOARES	413054425

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial;

I. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias.

XII. Elaborar o relatório final de que trata a linha "d" do inciso VI do § do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscais de contrato, referente ao contrato n.º 09/2023 vinculado ao Processo n.º 2021034989 NUP n.º 00000.0.018987/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ N.º 10.926.401/0001-20, para fornecimento, implantação, retirada e realocação de abrigos de pontos de ônibus em Palmas, para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	ELIEVAN MARQUES DOS SANTOS	29875
TITULAR	FLAVIANO BARBOSA DE SANTANA COUTINHO	30367

Art. 4º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 23 de janeiro de 2025.

Walace Pimentel

Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

PORTARIA/PRES/ATCP Nº 11 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para fiscalização de contratos no termo do Art. 66 e 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Decreto n.º 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 66 e 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal n.º 2.460 de 15 de dezembro de 2023 com as prerrogativas da Lei n.º 2.842, de 1º de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO N.º 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscal de contrato, referente ao contrato n.º 007/2023, vinculado ao Processo n.º 2023070126, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa MONTANA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ N.º 19.200.109/0001-09, que tem como objeto a contratação, de forma emergencial, a prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	JOÃO RICARDO COSTA MESSIAS BRINGEL	413069517
SUPLENTE	MANOEL RODRIGUES DE AMARANTE	139101

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 23 de janeiro de 2025.

WALACE PIMENTEL

Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

PORTARIA/PRES/ATCP Nº 12 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores para fiscalização de contratos no termo do Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023 com as prerrogativas da Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscais de contrato, referente ao contrato nº 02/2023 vinculado ao Processo nº 2022074881 NUP nº 016885/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa SANTOS PARTICIPARÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 07.246.031/0001-76, que tem como objeto a locação do imóvel em área comercial destinado e utilizado como garagem dos ônibus da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

Servidores		Matrícula
TITULAR	ANTÔNIO ROGÉRIO ARAUJO DA SILVA	413073013
TITULAR	GABRIEL COELHO DOS SANTOS	413062822
TITULAR	MATHEUS TOMÉ SILVA WALDEMAR	413073053

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 23 de janeiro de 2025.

Walace Pimentel

Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

EDITAL 008/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATO 04 - CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO (2ª TURMA)

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso de suas atribuições legais instituídas no Ato Nº 24 de 01 de janeiro de 2025, resolve convocar os candidatos para o primeiro teste prático de condução da ATCP, conforme as informações a seguir:

Candidatos convocados:

MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
16	20240822	LEONARDO ARAUJO SANTOS
17	20240827	JOSÉ RIBAMAR RABELO FILHO
18	20240859	LIOMAR VIANA CORREIA
19	20240842	FABIO SANTOS SILVA
20	20240817	JOSÉ MARIA ALVES DE SOUSA
21	20240833	LEONARDO OLIVEIRA ALVES
21	20240806	JOVINIANO SOARES DE BRITO
22	20240880	JALITH TAVARES NASCIMENTO
23	20240810	MARCELO DE SOUZA SANTOS
24	20240804	MATEUS EVANGELISTA RIBEIRO

25	20240850	MAYCON VIEIRA ANDRADE
26	20240891	JOÃO DOS SANTOS DA SILVA CORDEIRO
27	20240872	WILSON ADURE
28	20240818	ELI MOREIRA RIBEIRO
29	20240837	SEBASTIÃO JOSÉ DOS S. FILHO
30	20240830	AILTON FERNANDES B. DO NASCIMENTO
31	20240863	DANIEL FEITOSA GOMES
32	20240809	LUIS EDUARDO MATOS DA SILVA

Teste Prático de Condução:

O teste prático de condução da 1ª turma dos candidatos convocados ocorrerá no dia 27/01/2025 às 06:30 hs (com tolerância de 15min de atraso) na Avenida Palmas, Quadra 18, Lote 1B - St. Bela Vista (Taquaralto), Palmas – TO (GARAGEM CENTRAL DA ATCP). Os candidatos devem comparecer no local e horário indicados, munidos da Carteira Nacional de Habilitação para a realização dessa etapa.

Observações importantes:

- O teste prático de condução é etapa obrigatória e eliminatória do processo seletivo.
- Os candidatos devem seguir rigorosamente as orientações e normas estabelecidas durante a etapa do teste prático de direção.
- Aqueles que não cumprirem os requisitos exigidos serão eliminados do processo seletivo.
- O candidato que após convocação não se apresentar para o teste prático de condução será redirecionado para última posição da lista de classificados, podendo por uma segunda e última vez ser convocado em turmas posteriores.

Este ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2025

WALACE PIMENTEL

Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa M GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 21.013.566/0001-28, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Municipal de Operação para a atividade de Imunização e Controle de Pragas Urbanas, com endereço na Avenida E, Quadra 20, Lote 13, cidade/UF Palmas/To. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONMA N 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 07.454.750/0001-82, torna público que requereu na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as Licenças Municipais Previa, de Instalação e Operação para atividade de implantação do Condomínio Residencial Juriti I, localizado Rua São Luis, Lote HM-01, Jardim Aurenly I, Palmas-TO, Zona Urbana do Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA 001/86 e 237/90 que dispõem sobre licença ambiental.

